



**PROJETO DE LEI N.º 14.252**, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que altera a Lei nº 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para instituir o Programa “Catraquinha Livre”, de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro).

### PARECER 135

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

O presente projeto de lei possui o escopo de instituir o Programa “Catraquinha Livre”, de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro), alterando dessa forma a Lei nº 3.143/1987, tendo as suas razões presente em sua justificativa.

Mesmo considerando o nobre parecer da d. Procuradoria Jurídica desta edilidade que evoca a sua inconstitucionalidade e ilegalidade, alegando a existência de vício formal, o presente projeto vai ao encontro do interesse público, sendo facultado aos senhores edis, na esfera municipal, representantes do povo, conforme preceitua a Carta Constitucional de 1988, em seu art. 1º, parágrafo único, a prerrogativa de propor leis que visem a beneficiar à população.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2024.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique Xique”

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

**QUÉZIA DOANNE DE LUCCA**  
“Quézia de Lucca”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



